

CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

CONTRATO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix – PE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, brasileiro, casado, RG: 5.111.472 SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 019.888.414-10, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado a empresa **F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ/MF: 04.966.896/0001-19, com sede à Rua Silvino Macedo, nº 144, Maurício de Nassau, Caruaru/PE neste ato representado pelo Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, RG: 4163978, SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 656.338.904-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE OBRAS, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.0 A contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência e ao controle, que exigem assessoria especializada, com competência para responder com rapidez aos novos requisitos de uma gestão pública voltada para resultados.

É necessário, portanto, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento das obras públicas possam fluir com rapidez, garantindo uma Administração Pública eficiente, transparente e eficaz, em atendimento aos controles interno, externo e social.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante;

5.2 A Empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência como se neste contrato estivesse transcrito, destacando:

5.2.1 Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;

5.2.2. Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços de contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e documentação fotográfica;

5.2.3. Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigida pelo Tribunal de Contas do Estado. Orientar aos servidores municipais no atendimento da **RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2024**, que dispõe sobre procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;


Fábio de A. Lustos
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar convênios estaduais e federais, tais como Caixa Econômica Federal ou outro órgão fiscalizador, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;

5.2.5. Monitorar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - atual Transferegov, no que se refere a área de engenharia do referido sistema;

5.2.6. Monitorar o módulo de engenharia do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Educação, o SIMEC, em relação às obras de engenharia;

5.2.7. Elaborar planilhas orçamentárias utilizando tabelas de preços dos diversos órgãos públicos disponíveis (por exemplo: SINAPI, SICRO, DER/PE, Emlurb, Compesa, Seinfra, Orse, etc) e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, além de elaborar composição de preços unitários, quando não houver itens de serviços nas tabelas de referência;

5.2.8. Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;

5.2.9. Assessorar nos atendimentos de outras demandas ligadas à engenharia civil, quando solicitado pela Administração Municipal;

5.2.10. Elaborar Laudos de avaliações e Pareceres Técnicos de obras;

5.3 A contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a segurança das pessoas, se responsabilizando pela integridade física das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 O pagamento dos serviços acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fab
Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-DI/PE

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix
02	Prefeitura Municipal
0209	Secretaria de Obras e Urbanismo
020901	Departamento de Serviços de Obras Públicas
04.122.0021.2053.0000	Governança e Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Infraestrutura o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 Será responsável pela fiscalização do presente contrato o Sr. Rafael Bispo Vieira Monteiro, CPF/MF: 077.592.044-42, sendo responsável pela gestão do mesmo, o Sr. Anderson Luís Melo de Lemos, CPF/MF: 087.554.014-73.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

F3
Fábio de A. Lustos
Engenheiro Civil
CREA 026809-DIPE



9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

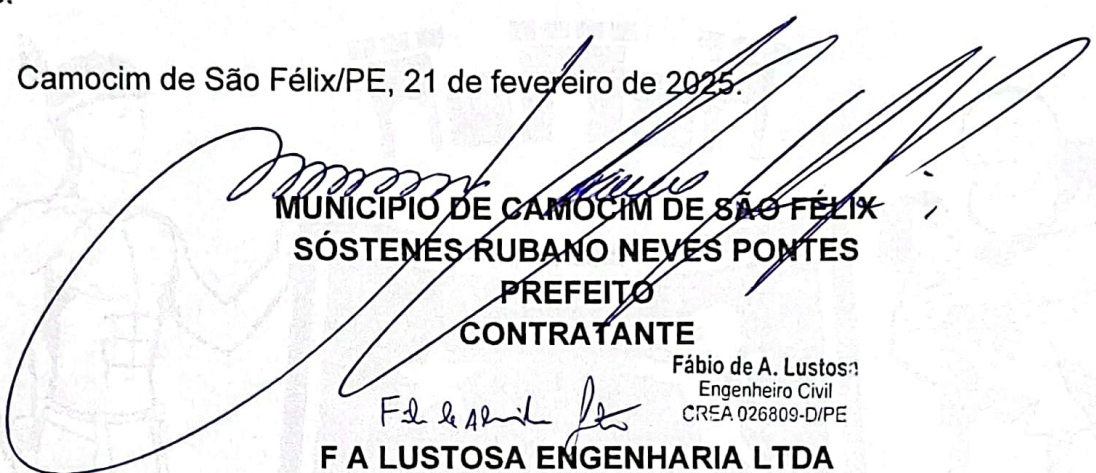
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F2K
Fábio de A. Lustos
Engenheiro Civil
CREA 026809-DIPE

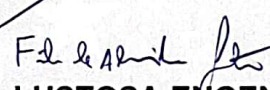
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix/PE, 21 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO
CONTRATANTE

Fábio de A. Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 026809-D/PE

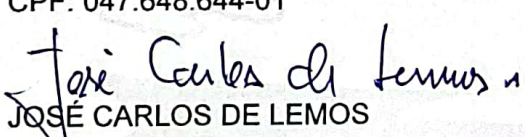


F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 04.966.896/0001-19
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01



JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43